

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026
COMPRAS.GOV Nº 32/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**. O certame deverá ser processado e julgado à luz da nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote).

Modo de Disputa: ABERTO

Sessão de Abertura: 03 de setembro de 2026.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 03 de setembro de 2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h30min do dia 03 de setembro de 2026.

Plataforma: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

UASG: 988453

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CHECK LIST
CARTÃO CNPJ
ATO CONSTITUTIVO
CERTIDÃO FEDERAL
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO MUNICIPAL
CERTIDÃO FGTS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO DE FALÊNCIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
<i>*As certidões deverão ser NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA</i>

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário)

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.652/2026-1Doc, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: A realização da presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas à valorização da infância, ao fortalecimento dos vínculos entre os estudantes e a comunidade escolar e à promoção de um ambiente educacional mais acolhedor, inclusivo e participativo.

O Dia das Crianças constitui uma importante oportunidade para o desenvolvimento de ações que valorizem os estudantes e promovam momentos de integração, convivência e celebração no ambiente escolar. A realização de atividades alusivas à data contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento dos alunos, estimular a participação na vida escolar e proporcionar experiências que ultrapassam o aspecto estritamente pedagógico, contribuindo também para o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Nesse contexto, a aquisição de brinquedos para as comemorações alusivas ao Dia das Crianças representa uma ação de caráter social, educativo e institucional, reconhecendo a importância do brincar para o desenvolvimento infantil. O brincar constitui elemento fundamental para a infância, favorecendo a criatividade, a imaginação, a interação social, a expressão de sentimentos, a autonomia e o desenvolvimento de habilidades essenciais à formação integral da criança.

A iniciativa também está alinhada à finalidade das políticas públicas de educação e de proteção à infância, considerando que o ambiente escolar deve proporcionar não apenas o acesso ao ensino, mas também condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, a convivência, a socialização e a construção de vínculos.

A aquisição possui, ainda, relevante dimensão social, considerando que a Rede Municipal de Ensino atende crianças provenientes de diferentes realidades familiares e socioeconômicas. Para parte dos estudantes, a ação promovida pelo Município poderá representar uma oportunidade significativa de vivenciar a data comemorativa de maneira especial, contribuindo para a inclusão, a valorização e o sentimento de igualdade entre as crianças atendidas pela rede pública de ensino.

A realização da ação de forma abrangente demonstra o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos estudantes e com o fortalecimento das relações entre a escola, os alunos e suas famílias. Momentos de confraternização e integração contribuem para a construção de um ambiente escolar mais humanizado, fortalecendo os vínculos comunitários e favorecendo uma relação mais próxima entre os diferentes integrantes da comunidade escolar.

Além disso, a iniciativa proporciona aos estudantes um momento de lazer, convivência e celebração, reconhecendo a infância como uma etapa fundamental do desenvolvimento humano e reforçando a importância de políticas públicas que considerem as necessidades sociais, culturais e emocionais das crianças.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”.

3.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@turvo.pr.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Para os itens/lotos que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.10. O impedimento de que trata o item 5.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ao item 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8.14. A vedação de que trata o item 5.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUAISQUER ITENS OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, AS PARTICIPANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público, dentro do sistema Compras.Gov. os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos definidos no edital, baseados em normas federais (como o Decreto nº 7.983/2013), sob risco de desclassificação;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. Empresas brasileiras;

9.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.6. Caso o licitante não envie a proposta ajustada, esta será convocada um última vez.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7. e 7.5. deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

11.1.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

11.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última

alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

11.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

11.1.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

11.1.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregue os produtos.

11.2. Certificação INMETRO, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo os produtos ofertados atender integralmente aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelo órgão competente.

A comprovação deverá corresponder aos produtos efetivamente ofertados pela licitante, podendo ser exigida a apresentação de certificado, registro, selo ou documento equivalente que permita verificar a regularidade da certificação. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) estar válido(s) na data estabelecida no edital e permitir a identificação do fabricante, produto e demais informações necessárias à conferência de sua regularidade.

11.3. Os documentos previstos para comprovação da habilitação, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão considerados legítimos e autênticos quando juntados na plataforma compras.gov e/ou SICAF uma vez que são anexados por login e senha exclusivamente do participante, neste sentido já submetido a veracidade, entretanto poderá ser realizado diligência pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no item dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13.3. Destaca-se ainda que este edital se submete expressamente ao Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos, caso a licitante seja habilitada os documentos da empresa serão disponibilizados no site do Município, juntamente com os demais documentos pertinentes a este certame, para análise das demais licitantes promoverem seu convencimento sobre intenção de recurso.

11.17.1. Caso a empresa tenha enviado os documentos dentro do sistema Compras.Gov, não será necessário a disponibilização dos documentos no site do município, considerando que todas as empresas participantes tem acesso aos documentos de dentro do sistema.

11.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Turvo/PR.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será de responsabilidade do Prefeito de Turvo (PR), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito de Turvo (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. O Prefeito de Turvo (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 14.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7.** Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:
- 14.7.1.** Silvano Rickli Horst Schneider, como Gestora.
- 14.7.2.** Silvia Seiffert de Almeida, como fiscal.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 15.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições a seguir:
- 15.1.1. Local:** Secretaria de educação, Anexo a Paço municipal. Av. Doze de Maio, 353, Turvo - PR, 85150-016.
- 15.1.2. Prazo:** Em até 05 (dez) dias corridos após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).
- 15.2.** O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.
- 15.3. Comunicação De Atrasos:** Os brinquedos devem ser entregues na data definida. Caso a entrega dos materiais não possa ser realizada dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e fundamentada, solicitando, quando necessário, a prorrogação do prazo para execução. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, que avaliará a pertinência e razoabilidade do pedido, podendo deferi-lo ou não, conforme o interesse público. Em nenhuma hipótese a prorrogação poderá ultrapassar o limite do dobro do prazo originalmente estabelecido para cada lote, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- O não cumprimento dos prazos, sem justificativa aceita, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 15.4. Modelos Dos Brinquedos:** Os Brinquedos para o Dia das Crianças referem-se a itens padronizados, sendo cada lote composto por um único tipo de brinquedo, porém com fornecimento em quantidades múltiplas do mesmo modelo, conforme definição da Administração da secretaria de educação.

Ressalta-se que os modelos correspondentes a cada lote encontram-se dispostos ao final do conjunto de imagens anexas, sendo apresentados três modelos distintos, correspondentes aos Lotes 001, 002 e 003, respectivamente. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o modelo específico de cada lote, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as características visuais e demais especificações constantes nos anexos.

15.5. Condições de Aceitação e Testes de Funcionamento: O objeto será aceito após a conferência realizada pela Secretaria requisitante, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, modelos e imagens constantes no processo. A análise contemplará aspectos de qualidade, acabamento, integridade dos produtos, adequação ao uso pedagógico e recreativo, bem como a correspondência com os lotes solicitados.

Não será necessária a realização de testes de funcionamento, considerando tratar-se de materiais educativos e brinquedos, sendo a aceitação condicionada exclusivamente à verificação visual e qualitativa no ato do recebimento.

Caso sejam identificados divergências, defeitos ou não conformidade com o solicitado, os itens serão recusados, devendo a CONTRATADA realizar a substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus ao Município.

15.6. Substituição de Materiais com Defeito: Caso os materiais entregues apresentem defeitos, desconformidades ou não atendam às especificações estabelecidas, a Secretaria requisitante procederá à sua recusa no ato do recebimento ou após conferência técnica.

Serão considerados defeituosos ou inadequados os itens que apresentarem falhas de fabricação, acabamento, qualidade, divergência em relação aos modelos anexos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Nessas situações, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição dos materiais rejeitados por outros em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A substituição dos brinquedos fora das especificações e modelo previstos e danificados deverão ser substituídos em **05 (cinco) dias úteis**.

15.7. Embalagens: Cada deverá ser acondicionado individualmente em embalagem adequada, utilizando papel colorido resistente e acabamento com laço decorativo, ambos em cores unissex e apropriadas ao público infantil, garantindo boa apresentação, conservação e organização para distribuição durante as comemorações do Dia das Crianças. Cada embalagem deverá conter, de forma visível e legível, a identificação com o nome do respectivo brinquedo, de modo a facilitar sua conferência, organização e distribuição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. LIQUIDAÇÃO

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.3. PRAZO DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária, daquele período.

16.4. FORMA DE PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.1.1. Não serão aceitos boletos encaminhados pela contratada com data inferior aquelas determinadas neste edital.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo (PR) para o exercício de 2026, de acordo com a classificação a seguir:

Funcional Programática	Conta Despesa	de Fonte Recurso	de Natureza despesa	da Grupo de fonte
06.002.12.361.0601.2038	02110	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02770	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03040	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço, anexo deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

20.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

20.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.2. Considerando os compromissos encartados no item 20.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que o Município de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.3. O Município de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município de Turvo (PR).

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal de transparência “espaço licitações e contratos” disponível em www.turvo.pr.gov.br

21.11. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

21.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – Minuta do contrato

Turvo (PR), 17 de agosto de 2026.

Silvane Rickli Horst Schneider
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO:

Campo	Descrição
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças.
Modalidade de Licitação ou Contratação Direta	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço
Contrato ou Registro de Preço	Registro de preço
Natureza da Despesa	Material de consumo
Classificação quanto a bem de luxo	O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022, de 3 de novembro de 2022.
Referências de Quantitativos	Solicitação de Serviço e Material SSM nº 194 anexa ao processo.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Lote: 1 - Brinquedos para o Dia das Crianças - Educação Infantil I					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BRINQUEDO EDUCATIVO DE PELÚCIA COM ATIVIDADES SENSORIAIS PARA BEBE Brinquedo infantil em pelúcia macia, desenvolvido para estimular os sentidos e o desenvolvimento motor de bebês. Possui argola superior para fixação em carrinhos, berços ou bebê conforto, além de elementos interativos como mordedores, argolas coloridas, texturas variadas e chocalho, proporcionando estímulos táteis, visuais e auditivos de forma lúdica e segura. Especificações: Material: tecido macio (pelúcia) e plástico atóxico Componentes: argola para fixação, mordedores, argolas coloridas, chocalho Cores: variadas e vibrantes Indicação etária: a partir de 0 meses Funções: estímulo sensorial (tato, visão e audição) Fixação: gancho/argola plástica Finalidade: Auxiliar no desenvolvimento sensorial,	130,00	UND	83,32	10.831,60

	coordenação motora e percepção dos bebês, além de proporcionar entretenimento seguro em ambientes como carrinhos, berços e espaços educativos.				
Valor total do Lote: R\$ 10.831,60					
Lote: 2 - Brinquedos para o Dia das Crianças - Primeira Infância e Educação Infantil I					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BLOCO DE MONTAR MAGNÉTICO – BRINCANDO DE ENGENHEIRO 24 PEÇAS Brinquedo educativo composto por peças geométricas magnéticas que permitem a montagem de diversas estruturas, estimulando a criatividade, o raciocínio lógico e a coordenação motora. Ideal para uso pedagógico, auxilia no desenvolvimento cognitivo e na percepção espacial das crianças, por meio de atividades lúdicas e interativas. Especificações: Quantidade de peças: 24 unidades Material: plástico resistente com ímãs internos Formato das peças: geométricos (triângulos e outros formatos) Cores: variadas e translúcidas Indicação etária: a partir de 4 anos Tipo: brinquedo educativo/pedagógico Finalidade: Promover o aprendizado por meio da brincadeira, incentivando a construção, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras em ambiente escolar.	650,00	UND	119,50	77.675,00
Valor total do Lote: R\$ 77.675,00					
Lote: 3 - Brinquedos para o Dia das Crianças - Educação Infantil II					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PULA CORDA GIRATÓRIO INFANTIL COM LED – SKIP BALL Brinquedo recreativo composto por haste com aro para encaixe no tornozelo e bola giratória com iluminação em LED. O movimento é acionado pelo giro da perna, fazendo com que a bola rotacione ao redor do usuário, estimulando a coordenação motora, o equilíbrio e a prática de atividades físicas de forma lúdica e interativa. Especificações: Tipo: pula corda sem corda (skip ball) Material: plástico resistente Iluminação: LED acionado por movimento (sem necessidade de pilhas, conforme modelo) Cor: variada Indicação etária: infantil (a partir de 5 anos) Fixação: aro para encaixe no tornozelo Uso: recreativo e educativo	1.250,00	UND	58,67	73.337,50

Valor total do Lote: R\$ 73.337,50
Valor total máximo do Pregão Eletrônico: R\$ 161.844,10 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Com relação as especificações descritas na plataforma Compras.Gov. em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de brinquedos destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Turvo/PR, em comemoração ao Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A realização da presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas à valorização da infância, ao fortalecimento do vínculo entre os estudantes e a comunidade escolar e à promoção de um ambiente educacional mais acolhedor e inclusivo.

O Dia das Crianças integra o calendário de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e representa uma oportunidade de promover atividades que incentivem a participação dos estudantes na vida escolar, reforcem o sentimento de pertencimento e contribuam para o desenvolvimento social e emocional das crianças. Nesse contexto, a entrega de brinquedos constitui uma ação de caráter educativo, social e institucional, reconhecendo a importância do brincar como elemento essencial ao desenvolvimento infantil, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas diretrizes da educação básica.

A distribuição dos brinquedos será realizada de forma igualitária a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, contemplando as diferentes faixas etárias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A medida visa garantir isonomia no atendimento, evitando distinções entre os estudantes e assegurando que todos participem da ação promovida pela Administração Pública.

Além do caráter comemorativo, a iniciativa possui relevante alcance social, uma vez que parcela significativa dos alunos atendidos pela rede municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para muitas crianças, o brinquedo recebido representa a única lembrança alusiva à data comemorativa, tornando a ação um importante instrumento de inclusão, valorização e fortalecimento dos vínculos entre a escola, os estudantes e suas famílias.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo o fornecimento por empresa especializada a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a capacidade de atendimento da demanda, a padronização dos produtos, a garantia da qualidade, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das normas de segurança aplicáveis aos brinquedos destinados ao público infantil.

O parcelamento da contratação em lotes foi definido em razão das diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino, possibilitando que cada grupo de estudantes receba brinquedos compatíveis com seu estágio de desenvolvimento. Essa divisão amplia a competitividade do certame, permite maior participação de fornecedores especializados, facilita a gestão contratual e assegura maior eficiência na distribuição dos produtos.

Os modelos de brinquedos que compõem cada lote encontram-se especificados nos anexos deste Termo de Referência, acompanhados de imagens meramente ilustrativas destinadas a estabelecer o padrão mínimo de qualidade, acabamento, funcionalidade e características desejadas pela Administração. Serão

aceitos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresentem qualidade igual ou superior àquela exigida.

Os brinquedos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais, confeccionadas com papel resistente e acabamento mediante laço decorativo em cores neutras e apropriadas ao público infantil, proporcionando adequada apresentação, proteção durante o transporte e organização para distribuição aos estudantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão de a demanda ser estimada e permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, redução de custos administrativos, racionalização dos procedimentos de contratação e maior eficiência na execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os brinquedos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação do INMETRO quando exigida pela legislação vigente e observar todas as normas de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil, garantindo a proteção dos estudantes e a adequada execução da contratação.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, permitindo que a Administração Municipal realize as comemorações alusivas ao Dia das Crianças de forma organizada, isonômica e eficiente, promovendo ações de valorização dos estudantes, fortalecimento da comunidade escolar e incentivo ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Turvo/PR.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, assim como os custos unitários, encontra-se registrados na Solicitação de Licitação emitida pelo sistema Equiplano, identificada como Solicitação de Serviço e Material - SSM nº194.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Comando	Descrição	Observações
Prazo De Entrega	Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.	As solicitações serão realizadas por meio de requisição formal, ordem de fornecimento ou outro instrumento oficial adotado pelo Município, conforme a necessidade de cada Secretaria.
Local De Entrega	Secretaria de educação, Anexo a Paço municipal. Av. Doze de Maio, 353, Turvo - PR, 85150-016	

Comunicação De Atrasos	Os brinquedos devem ser entregues na data definida.	Caso a entrega dos materiais não possa ser realizada dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e fundamentada, solicitando, quando necessário, a prorrogação do prazo para execução. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, que avaliará a pertinência e razoabilidade do pedido, podendo deferi-lo ou não, conforme o interesse público. Em nenhuma hipótese a prorrogação poderá ultrapassar o limite do dobro do prazo originalmente estabelecido para cada lote, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O não cumprimento dos prazos, sem justificativa aceita, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
Modelos Dos Brinquedos	Lotes 001-002-003 – Brinquedos para o Dia das Crianças referem-se a itens padronizados, sendo cada lote composto por um único tipo de brinquedo, porém com fornecimento em quantidades múltiplas do mesmo modelo, conforme definição da Administração da secretaria de educação. Ressalta-se que os modelos correspondentes a cada lote encontram-se dispostos ao final do conjunto de imagens anexas, sendo apresentados três modelos distintos, correspondentes aos Lotes 001, 002 e 003, respectivamente. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o modelo específico de cada lote, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as características visuais e demais especificações	Não serão aceitos itens que apresentem divergências em relação aos modelos e imagens anexas ao processo, bem como aqueles que apresentem falhas de fabricação, acabamento inadequado, ou que não estejam em conformidade com as especificações e padrões previamente estabelecidos pela Administração. Caso os itens entregues não estejam de acordo com o solicitado, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição imediata, sem ônus adicional ao Município, no prazo a ser definido pela Secretaria requisitante.

	constantes nos anexos correspondência com os lotes solicitados. Não será necessária a realização de testes de funcionamento, considerando tratar-se de materiais educativos e brinquedos, sendo a aceitação condicionada exclusivamente à verificação visual e qualitativa no ato do recebimento. Caso sejam identificados divergências, defeitos ou não conformidade com o solicitado, os itens serão recusados, devendo a CONTRATADA realizar a substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus ao Município.	acabamento, inadequação ao uso pedagógico e recreativo ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua finalidade. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição dos itens, no prazo definido pela Secretaria requisitante, sem ônus adicional ao Município. O aceite definitivo do objeto somente será formalizado após a conferência e validação pela unidade administrativa requisitante e/ou pelo fiscal designado. Somente após a emissão do aceite definitivo é que a nota fiscal correspondente será encaminhada para os trâmites administrativos de liquidação e pagamento, conforme a legislação vigente.
Substituição De Materiais Com Defeito	Caso os materiais entregues apresentem defeitos, desconformidades ou não atendam às especificações estabelecidas, a Secretaria requisitante procederá à sua recusa no ato do recebimento ou após conferência técnica. Serão considerados defeituosos ou inadequados os itens que apresentarem falhas de fabricação, acabamento, qualidade, divergência em relação aos modelos anexos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização. Nessas situações, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição dos materiais rejeitados por outros em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município.	Todas as despesas decorrentes de substituição, correção, transporte, reentregar ou qualquer ajuste necessário dos materiais fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

	A substituição deverá ser efetuada dentro do mesmo prazo estipulado para entrega, ou em prazo excepcional definido pela Secretaria requisitante, a fim de garantir a continuidade das atividades e o atendimento da demanda pública.	
Embalagens	Cada deverá ser acondicionado individualmente em embalagem adequada, utilizando papel colorido resistente e acabamento com laço decorativo, ambos em cores unissex e apropriadas ao público infantil, garantindo boa apresentação, conservação e organização para distribuição durante as comemorações do Dia das Crianças. Cada embalagem deverá conter, de forma visível e legível, a identificação com o nome do respectivo brinquedo, de modo a facilitar sua conferência, organização e distribuição.	Qualquer alteração deverá ser aprovada previamente pela Secretaria requisitante.
Substituição de Materiais com Defeito	Brinquedos fora das especificações e modelo previstos e danificados deverão ser substituídos em 05 (cinco) dias úteis.	Todas as despesas de substituição e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1 – Modelo de Gestão do Contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato pelo Município e/ou servidor(es) responsável(is), a quem caberá verificar a conformidade dos brinquedos fornecidos com as disposições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Compete ao fiscal e/ou servidor designado acompanhar todas as etapas da execução contratual, incluindo a emissão das solicitações de fornecimento, o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa dos brinquedos entregues, bem como a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, modelos de referência e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A fiscalização deverá verificar se os brinquedos entregues correspondem aos modelos contratados, atendem às especificações técnicas exigidas e possuem certificação do INMETRO, quando aplicável, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às respectivas faixas etárias.

Também deverá ser conferido se as quantidades entregues correspondem às constantes na Ordem de Fornecimento, bem como se os brinquedos foram entregues devidamente acondicionados em embalagem individual para presente, utilizando papel resistente e acabamento com laço decorativo, conforme o padrão estabelecido pela Administração Municipal.

Eventuais não conformidades, tais como divergência de modelos, defeitos de fabricação, avarias, ausência da certificação exigida, embalagens inadequadas, atraso na entrega, quantitativos divergentes ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser registradas pelo fiscal e/ou servidor responsável em relatório próprio, com a indicação das providências cabíveis e prazo para saneamento pela CONTRATADA.

A validação da nota fiscal e o recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerão após a conferência e a aceitação formal da entrega pelo fiscal e/ou servidor responsável.

O acompanhamento e a fiscalização têm por finalidade assegurar a correta execução do objeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal e às condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2 – Critérios de Medição e de Pagamento

A medição será realizada de acordo com a requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- Quantidade de brinquedos entregue em conformidade com a quantidade solicitada;
- Qualidade dos brinquedos, conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo material, acabamento, segurança, embalagem e apresentação;
- Verificação da conformidade dos brinquedos com os modelos de referência definidos pela Administração e da presença da certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Conferência do acondicionamento individual dos brinquedos em embalagem adequada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entrega dos itens no prazo e no local designados pela Administração Municipal.

O pagamento somente será efetuado após a conferência e o recebimento definitivo dos brinquedos pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável, mediante atesto da Nota Fiscal, não sendo considerados para fins de medição os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de modelo, quantitativos divergentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

4.3. Pagamento: será efetuado somente após a:

O pagamento somente será realizado após a conclusão de todas as etapas definidas abaixo:

- A entrega dos materiais conforme os modelos, especificações e imagens constantes no processo;
- A conferência dos itens pela Secretaria requisitante e/ou fiscal do contrato;
- A correção ou substituição, se for o caso, de eventuais materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos, sem ônus adicional ao Município;
- A emissão do aceite formal do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria solicitante;
- A apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente entregue e aceita.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da correta execução do objeto, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

5 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de qualidade e conformidade, assegurando que os produtos entregues estejam em perfeito estado de uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações, modelos e imagens constantes neste Termo de Referência.

A garantia terá vigência mínima de **30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo**, abrangendo a substituição, sem ônus adicional ao Município, dos itens que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, acabamento inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pedagógica e recreativa.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos itens defeituosos, sempre que solicitado pela Administração, assegurando a plena adequação dos materiais fornecidos às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não se aplica manutenção periódica nem assistência técnica continuada, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais educativos e brinquedos de entrega única. Contudo, a CONTRATADA deverá garantir suporte para substituição de itens com defeito durante o período de garantia estabelecido.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira será definida no edital, que também será de minha responsabilidade:

6.1. Em relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Exigência	Conteúdo mínimo
Atestado de Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu produtos de natureza igual ou similar ao objeto da presente contratação.
Certificado INMETRO	Certificação INMETRO: Para os produtos sujeitos à certificação compulsória, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO , conforme a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo os produtos ofertados atender integralmente aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelo órgão competente. A comprovação deverá corresponder aos produtos efetivamente ofertados pela licitante, podendo ser exigida a apresentação de certificado, registro, selo ou documento equivalente que permita verificar a regularidade da certificação. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) estar válido(s) na data estabelecida no edital e permitir a identificação do fabricante, produto e demais informações necessárias à conferência de sua regularidade.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação**.

A execução da despesa estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira da referida Secretaria, observando-se a classificação orçamentária vigente e os limites legais aplicáveis.

8 – MOTIVO DA NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado para a presente contratação e encontra-se anexado ao processo, tendo sido originalmente estruturado contemplando os Lotes 001, 002, 003 e 004. Registra-se, contudo, que o Lote 001 foi posteriormente excluído da contratação, não sendo objeto de prosseguimento no presente processo. Dessa forma, o presente Termo de Referência contempla exclusivamente os Lotes 002, 003 e 004, permanecendo o ETP anexado aos autos como documento integrante da fase de planejamento, considerando-se a exclusão do referido lote para fins de prosseguimento da contratação.

9 – DA LEGALIDADE:

Para fins do fiel cumprimento das alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i e j** do inciso XXIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os parâmetros e elementos descritivos estarão pormenorizados no instrumento convocatório, denominado **Edital**, com seus anexos, incluindo o **Termo de Referência**, contendo todas as definições necessárias, de modo que **o objeto desta pretensão apresente clareza e fundamentos jurídicos suficientes para sua adequada elaboração e condução**.

BRINQUEDO EDUCATIVO DE PELÚCIA COM ATIVIDADES SENSORIAIS



– BLOCO DE MONTAR MAGNÉTICO –

PEÇAS



PULA CORDA GIRATÓRIO COM LED –

SKIPBALL



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PARA TRATATIVAS COM O MUNICÍPIO:		
CPF:	RG:	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 99/2026, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) o fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou

indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2026,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2026,
CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO
AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N° 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 99/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na Rua, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.652/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 99/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

TABELA

- 2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A execução da Ata ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

- 3.2. **Prazo:** Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 3.3. **Local de Execução/Entrega:** Secretaria de educação, Anexo a Paço municipal. Av. Doze de Maio, 353, Turvo - PR, 85150-016 .
- 3.4. **Comunicação de Atrasos:** Os brinquedos devem ser entregues na data definida. Caso a entrega dos materiais não possa ser realizada dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e fundamentada, solicitando, quando necessário, a prorrogação do prazo para execução. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, que avaliará a pertinência e razoabilidade do pedido, podendo deferi-lo ou não, conforme o interesse público. Em nenhuma hipótese a prorrogação poderá ultrapassar o limite do dobro do prazo originalmente estabelecido para cada lote, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O não cumprimento dos prazos, sem justificativa aceita, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 3.5. **Modelos Dos Brinquedos:** Lotes 001-002-003 – Brinquedos para o Dia das Crianças referem-se a itens padronizados, sendo cada lote composto por um único tipo de brinquedo, porém com fornecimento em quantidades múltiplas do mesmo modelo, conforme definição da Administração da secretaria de educação. Ressalta-se que os modelos correspondentes a cada lote encontram-se dispostos ao final do conjunto de imagens anexas, sendo apresentados três modelos distintos, correspondentes aos Lotes 001, 002 e 003, respectivamente. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o modelo específico de cada lote, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as características visuais e demais especificações constantes nos anexos correspondência com os lotes solicitados. Não será necessária a realização de testes de funcionamento, considerando tratar-se de materiais educativos e brinquedos, sendo a aceitação condicionada exclusivamente à verificação visual e qualitativa no ato do recebimento. Caso sejam identificados divergências, defeitos ou não conformidade com o solicitado, os itens serão recusados, devendo a CONTRATADA realizar a substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus ao Município.
- 3.6. **Substituição de Materiais com Defeito:** Caso os materiais entregues apresentem defeitos, desconformidades ou não atendam às especificações estabelecidas, a Secretaria requisitante procederá à sua recusa no ato do recebimento ou após conferência técnica. Serão considerados defeituosos ou inadequados os itens que apresentarem falhas de fabricação, acabamento, qualidade, divergência em relação aos modelos anexos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização. Nessas situações, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição dos materiais rejeitados por outros em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município. A substituição deverá ser efetuada dentro do mesmo prazo estipulado para entrega, ou em prazo excepcional definido pela Secretaria requisitante, a fim de garantir a continuidade das atividades e o atendimento da demanda pública. Brinquedos fora das especificações e modelo previstos e danificados deverão ser substituídos em 05 (cinco) dias úteis.
- 3.7. **Embalagens:** Cada deverá ser acondicionado individualmente em embalagem adequada, utilizando papel colorido resistente e acabamento com laço decorativo, ambos em cores unissex e apropriadas ao público infantil, garantindo boa apresentação, conservação e organização para distribuição durante as comemorações do Dia das Crianças. Cada embalagem deverá conter, de forma visível e legível, a identificação com o nome do respectivo brinquedo, de modo a facilitar sua conferência, organização e distribuição.
- 3.8. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.
- 3.9. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e

especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

- 3.10. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Nota de Empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 99/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.3. Indicação do nº do contrato e o nº do pregão.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

6.10. A medição será realizada de acordo com a requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- Quantidade de brinquedos entregue em conformidade com a quantidade solicitada;
- Qualidade dos brinquedos, conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo material, acabamento, segurança, embalagem e apresentação;
- Verificação da conformidade dos brinquedos com os modelos de referência definidos pela Administração e da presença da certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Conferência do acondicionamento individual dos brinquedos em embalagem adequada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entrega dos itens no prazo e no local designados pela Administração Municipal.

6.11. O pagamento somente será efetuado após a conferência e o recebimento definitivo dos brinquedos pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável, mediante atesto da Nota Fiscal, não sendo considerados para fins de medição os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de modelo, quantitativos divergentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

6.12. O pagamento somente será realizado após a conclusão de todas as etapas definidas abaixo:

- A entrega dos materiais conforme os modelos, especificações e imagens constantes no processo;
- A conferência dos itens pela Secretaria requisitante e/ou fiscal do contrato;
- A correção ou substituição, se for o caso, de eventuais materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos, sem ônus adicional ao Município;
- A emissão do aceite formal do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria solicitante;
- A apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente entregue e aceita.

6.13. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da correta execução do objeto, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. Silvane Rickli Horst Schneider, como Gestora.

8.2.2. Silvia Seiffertt de Almeida, como Fiscal.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato pelo Município e/ou servidor(es) responsável(is), a quem caberá verificar a conformidade dos brinquedos fornecidos com as disposições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.3. Compete ao fiscal e/ou servidor designado acompanhar todas as etapas da execução contratual, incluindo a emissão das solicitações de fornecimento, o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa dos brinquedos entregues, bem como a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, modelos de referência e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

8.4. A fiscalização deverá verificar se os brinquedos entregues correspondem aos modelos contratados, atendem às especificações técnicas exigidas e possuem certificação do INMETRO, quando aplicável, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às respectivas faixas etárias.

8.5. Também deverá ser conferido se as quantidades entregues correspondem às constantes na Ordem de Fornecimento, bem como se os brinquedos foram entregues devidamente acondicionados em embalagem individual para presente, utilizando papel resistente e acabamento com laço decorativo, conforme o padrão estabelecido pela Administração Municipal.

8.6. Eventuais não conformidades, tais como divergência de modelos, defeitos de fabricação, avarias, ausência da certificação exigida, embalagens inadequadas, atraso na entrega, quantitativos divergentes ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser registradas pelo fiscal e/ou servidor responsável em relatório próprio, com a indicação das providências cabíveis e prazo para saneamento pela CONTRATADA.

8.7. A validação da nota fiscal e o recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerão após a conferência e a aceitação formal da entrega pelo fiscal e/ou servidor responsável.

8.8. O acompanhamento e a fiscalização têm por finalidade assegurar a correta execução do objeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal e às condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.1.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.361.0601.2038	02110	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02770	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03040	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falcí** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.

Turvo-PR,dede 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Responsável

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2026 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2026, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 17 de agosto de 2026.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci
Advogada – OAB/PR 96.251
Procuradora do Município